PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

MENSAGEM Nº. 12/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 12/2021, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar execução orçamentária dos recursos provenientes do incentivo financeiro estadual (Deliberação 01/2017), que visa atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

O atendimento à pessoas idosas e seus familiares objeto deste incentivo financeiro deverão garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto.

Assim conforme DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, todas as normas e procedimentos estabelecidos deverão ser seguidos, inclusive a execução dos recursos através do Fundo Municipal do Idoso, que é parte integrante do orçamento municipal de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, vendo a necessidade da entidade em gerir a instituição atendendo de forma satisfatória nossos munícipes, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração

Atenciosamente

Fênix/PR, em 14 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 38/2017, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	*SECRETARIA DA ACAO SOCIAL*					
UNIDADE 07.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2021*
07.004.08.241.0011.2088 3390390000 3390300000 4490520000	P	EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	*Amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."*	*UNIDADE*	33900	*R$ 37.325,62*
TOTAL						*R$ 37.325,62*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO 2021) fica também inclusas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.004.08.241.0011

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	**Amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."**	EXECUÇÃO	***UNIDADE***	1	R$ 37.325,62

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.325,62 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.004.08.241.0011

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	004	08						
Assistência ao Idoso	07	004	08	241					
Atendimento Social	07	004	08	241	0011				
EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	07	004	08	241	0011	2.088	3.3.90.39.00.00	33900	R$ 20.000,00
EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	07	004	08	241	0011	2.088	3.3.90.30.00.00	33900	R$ 10.325,62
EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	07	004	08	241	0011	2.088	4.4.90.52.00.00	33900	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 37.325,62**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no exercício imediatamente anterior, no valor de R$ 37.325,62 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
33900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 37.325,62
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 37.325,62**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 14 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL